COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08763.001303/2026-77

2. Descrição da necessidade

O lançamento do Protocolo Intersetorial de Proteção às Mulheres e Meninas Indígenas em Situação de Violência no Maranhão, será realizado na sede desta Coordenação Regional do Maranhão no dia 30 de novembro de 2026, no horário das 14h às 18h. O evento possui estimativa de público de 100 (cem) convidados da Rede de Proteção, incluindo secretarias de Estado do Maranhão, Prefeituras Municipais, Conselhos Tutelares, além dos Ministérios dos Povos Indígenas e da Mulher; a presidência desta Fundação; e a representatividade das mulheres indígenas do Maranhão.

Trata-se de um evento de caráter oficial, que está sendo apoiado diretamente pela CGAJ/DHPS e representa a culminância de um processo que percorreu muitos territórios, municípios, vozes e contribuições. Assim, o lançamento é parte fundamental deste processo, pois marca a entrega à sociedade desta ferramenta de política pública imprescindível para a proteção e o enfrentamento à violência contra mulheres e meninas indígenas no estado do Maranhão.

Para a realização do presente evento necessita-se da contratação de serviços de coffee Break, incluindo o fornecimento de utensílios de apoio como bandejas, jarras, travessas, recipientes e demais utensílios diversos; presença de equipe de apoio como copeiros e garçons; e apresentação musical.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com as atualizações do DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, respeitando o limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Nos termos do §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a contratação deve ocorrer com disputa para seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

> Seção III Da Dispensa de Licitação
>
> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência
>
> § 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

> DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
>
> Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
>
> Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

A presente contratação contribuirá para a entrega da ferramenta que fortalecerá a política pública da proteção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas indígenas, além da valorização da identidade institucional. Destaca-se que não há, no quadro funcional do órgão, equipe técnica ou estrutura suficiente para a organização e operacionalização de eventos, o que reforça a necessidade de contratação externa, nos termos da legislação vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania-SEDISC	MARIA ALICE COSTA DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos para a contratação abrangem, no mínimo, o cumprimento dos seguintes aspectos, muito embora não sejam exaustivos:

Comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços em especificações técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser contratado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Ser aprovado durante a realização de vistoria, realizada por representantes da Contratante, ao ambiente no qual são produzidos os alimentos, para fins de comprovação das condições técnicas e sanitárias para o fornecimento dos gêneros alimentícios, bem como aprovação das amostras dos itens que comporão o coffee break, a serem fornecidos pela Contratada durante a visita técnica, num total de 02 (dois) kits e 02 unidades de cada item de alimentação a ser fornecido (bebidas, bolo e mingau).

Quando solicitado pela Coordenação Regional do Maranhão, a empresa que ofertar menor preço deverá apresentar documentação de comprovação de regularidades contábeis e cadastrais, a ser indicadas nos atos processuais.

Os serviços deverão ser prestados no dia 30 de novembro de 2026, na sede da Coordenação Regional Maranhão, unidade descentralizada da Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, localizada na rua Simplício Moreira, 1115 - Centro, Imperatriz-MA. Para fins de organização prévia, os colaboradores da Contratada deverão comparecer, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário de início do evento.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

O pagamento está condicionado à prestação dos serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta comercial da contratada.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste”, pelo servidor designado, em relação aos serviços plenamente executados, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação ao serviço prestado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Os preços são fixos e irreajustáveis. A contratação pretendida não se enquadra nos serviços atualmente padronizados no catálogo de padronização.

A empresa contratada deverá possuir uma representação física na cidade de Imperatriz-MA, para viabilizar a visita técnica da Contratada.

5. Levantamento de Mercado

A contratação dos serviços ocorrerá via Dispensa de Licitação, com a definição de vencedor via menor preço.

A dispensa de licitação é a opção mais adequada, considerando ser uma aquisição comum, de caráter imediato, a ser contratada mediante Contratação Direta.

Ademais, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do no Art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c a atualização promovida pelo Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025:

> II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”
>
> (Redação com valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.)

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

As exigências de habilitação são as constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Metodologia

Considerando as especificidades da Contratação pretendida, que congrega os serviços de fornecimento de coffee break, atração musical, além dos demais itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço, não foi possível localizar contratações similares junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou nas demais possibilidades indicadas pelos normativos vigentes.

Assim, realizou-se pesquisa de informações junto a empresas do ramo de serviços de Organização e Realização de Eventos na cidade de Imperatriz-MA, com vistas à obtenção de propostas para subsidiar a pesquisa de preços, necessária ao planejamento da futura contratação, bem como para fins de caracterização técnica dos serviços a serem contratados.

Formalizou-se o pedido de cotação, através de Ofício constante no Processo SEI nº 08763.001303/2026-77, que foi encaminhado via e-mail (também constantes no referido processo SEI) para 07 (sete) empresas especializadas no ramo de Organização e Realização de eventos da cidade de Imperatriz-MA.

Diante do quantitativo de empresas contatadas via Ofício, destaca-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade do mercado, permitindo ampla participação de empresas qualificadas.

Retorno Obtido

Das empresas contatadas, obteve-se o seguinte resultado:

03 (três) empresas apresentaram propostas válidas;

04 (quatro) empresas não responderam à solicitação.

Conclusão Parcial

Dessa forma, foi possível obter o mínimo de três propostas válidas, conforme orienta a legislação aplicável à fase de planejamento da licitação.

Justificativa Adicional

Destaca-se, ainda, que não se mostrou viável a realização de pesquisa de preços por meio do Painel de Compras Governamentais, uma vez que o serviço de Organização e Realização de evento, objeto da presente contratação, envolve especificidades de responsabilidade da empresa:

- Coffee break;
- Equipe de apoio;
- Utensílios descartáveis e de apoio;
- Apresentação musical ao vivo.

Essas especificidades conferem singularidade, tornando inviável a utilização de preços obtidos em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Além disso, a consulta com fornecedores da localidade permite a efetivação da vistoria técnica e sanitária, além de permitir avaliar fatores logísticos, como deslocamento da equipe, transporte de materiais e familiaridade com os espaços onde os eventos ocorrerão, o que pode impactar diretamente na eficiência e qualidade do serviço prestado. Dessa forma, a cotação local traduz preços mais justos e condizentes com o mercado, contribuindo para uma tomada de decisão alinhada com os princípios da administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço compreende a solução da necessidade indicada e deverá respeitar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federal, estadual e municipal direta ou indiretamente aplicáveis e em conformidade com as normas técnicas devidas.

Trata-se de contratação de serviço comum, de caráter imediato, a ser contratado mediante Contratação Direta, por Dispensa de licitação.

A contratação do serviço por meio de empresa não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A especificação do serviço resultante também atende aos critérios técnicos que responde às necessidades desta CR-MA, considerando o fator custo benefício.

O serviço deverá atender aos requisitos indicados abaixo:

O evento ocorrerá no dia 30 de novembro de 2026, no horário das 14h às 18h, no seguinte endereço: FUNAI -Coordenação Regional do Maranhão, Rua Simplício Moreira, 1115, Centro CEP 65901-490. O evento possui estimativa de público de 100 (cem) convidados. Para fins de organização prévia, os colaboradores da Contratada deverão comparecer, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário de início do evento, qual seja, até 13h.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos indicados abaixo:

ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK)

Itens: Fornecimento de 150 kits de alimentos, dispostos em embalagem descartável de fácil abertura e com dimensões que comportem adequadamente os itens, de modo que cada kit inclua alimentos nas quantidades e especificações abaixo:

- 10 (dez) unidades de salgadinhos fritos variados (mínimo 03 opções entre coxinha de frango, bolinha de queijo, pastelzinho de carne, kibe e canudinho), com aproximadamente 20g cada;
- 01 (um) unidade de sanduíche com patê de frango, com aproximadamente 100g cada, pão tipo pão forma ou pão de hambúguer ou similar;
- 01 (uma) unidades de fruta, tipo maçã ou banana;

Além dos kits, o coffee break será composto por:

- Mingau de milho, tipo "chá de burro", fornecimento de 100 porções de 150 ml cada;
- Bolos de sabores regionais (conforme a referência de Imperatriz-MA), de, no mínimo, 02 ou mais sabores, tipo milho, macaxeira ou puba - 150 fatias tamanho padrão coquetel;

Bebidas com os descartáveis compatíveis para as porções individuais de cada bebida:

- Suco natural, sem açúcar, sendo duas opções de frutas entre os sabores regionais (conforme a referência de Imperatriz-MA): tamarindo, cajá, buriti, caju, totalizando 40 litros ou 02 porções para 100 pessoas. Devem acompanhar 200 sachês de açúcar.
- Refrigerantes, padrão primeira linha, sabores coca, guaraná e laranja, totalizando 40 litros ou 02 porções para 100 pessoas; fornecimento em copo descartável de 200ml;
- Café, fornecido em recipiente com conservação de calor, em copos descartáveis de 80 ml, totalizando 12 litros ou 01 porção para 150 pessoas, sendo metade deste total com açúcar e a outra metade sem açúcar.

UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS

A empresa contratada deverá fornecer (em quantidade suficiente para os quantitativos indicados por item de alimento):

- 150 embalagens descartáveis para kit lanche (isopor ou plástico);
- Copos descartáveis para água, sucos, refrigerantes e café em quantidade e medidas para atender às demandas descritas acima;
- Pratos descartáveis para bolos;
- Garfos descartáveis; Guardanapos de papel, tamanho 20x20 cm, com papel de alta qualidade, resistência e maciez, totalizando 300 folhas

UTENSÍLIOS DE APOIO

- Bandejas para serviço volante;
- Jarras para sucos e água;
- Compartimento térmico para café;
- Talheres de serviço;
- Demais utensílios necessários ao correto serviço de alimentação e bebidas.

EQUIPE DE APOIO

Durante toda a realização do evento (14h às 18h), a empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes profissionais uniformizados:

- 02 (dois) colaboradores de copeiragem, responsáveis pela organização e reposição dos alimentos e bebidas;
- 04 (quatro) garçons, responsáveis pelo serviço volante de bebidas e apoio aos convidados;

- Quaisquer outros colaboradores necessários ao cumprimento da prestação dos serviços contratados.

APRESENTAÇÃO MUSICAL

A empresa contratada deverá disponibilizar uma banda de forró para apresentação musical, com 01 cantor(a) e instrumentos (teclado e/ou outros), performance do tipo ao vivo, com as seguintes especificações:

- Duração: 1 (uma) hora;
- Horário de início: pontualmente às 17h00;
- Repertório: músicas no estilo forró tradicional, adequadas para ambiente de confraternização e inauguração;
- A banda deverá contar com instrumentação completa, típicos do estilo musical.
- O transporte dos músicos e equipamentos, fornecimento de equipamentos e materiais, pagamento aos músicos e quaisquer outros insumos e obrigações trabalhistas serão de total responsabilidade da contratada, não cabendo à Coordenação Regional Maranhão quaisquer obrigações relativas ao serviço de atração musical.

CONSIDERAÇÕES

- Todos os alimentos devem ser preparados com produtos de boa qualidade, dentro das normas sanitárias e de higiene;
- Os equipamentos e utensílios fornecidos deverão estar limpos, em perfeito funcionamento e bom estado de conservação;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos indicados atendem às necessidades da inauguração do novo prédio da Sede da Coordenação Regional do Maranhão, incluindo a quantidade de convidados prevista.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT	NATUREZA DE DESPESA
1	Serviço de organização de evento com a inclusão de: alimentação (coffee break), disponibilização de utensílios diversos, de equipe de apoio (colaboradores de copeiragem, garçons) e apresentação musical ao vivo.	14591	01	339039-23

O serviço de organização de evento abrange:

ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK)

Itens: Fornecimento de 150 kits de alimentos, dispostos em embalagem descartável de fácil abertura e com dimensões que comportem adequadamente os itens, de modo que cada kit inclua alimentos nas quantidades e especificações abaixo:

- 10 (dez) unidades de salgadinhos fritos variados (mínimo 03 opções entre coxinha de frango, bolinha de queijo, pastelzinho de carne, kibe e canudinho), com aproximadamente 20g cada;
- 01 (um) unidade de sanduíche com patê de frango, com aproximadamente 100g cada, pão tipo pão forma ou pão de hambúguer ou similar;
- 01 (uma) unidades de fruta, tipo maçã ou banana;

Além dos kits, o coffee break será composto por:

- Mingau de milho, tipo "chá de burro", fornecimento de 100 porções de 150 ml cada;
- Bolos de sabores regionais (conforme a referência de Imperatriz-MA), de, no mínimo, 02 ou mais sabores, tipo milho, macaxeira ou puba - 150 fatias tamanho padrão coquetel;

Bebidas com os descartáveis compatíveis para as porções individuais de cada bebida:

- Suco natural, sem açúcar, sendo duas opções de frutas entre os sabores regionais (conforme a referência de Imperatriz-MA): tamarindo, cajá, buriti, caju, totalizando 40 litros ou 02 porções para 100 pessoas. Devem acompanhar 200 sachês de açúcar.
- Refrigerantes, padrão primeira linha, sabores coca, guaraná e laranja, totalizando 40 litros ou 02 porções para 100 pessoas; fornecimento em copo descartável de 200ml;

- Café, fornecido em recipiente com conservação de calor, em copos descartáveis de 80 ml, totalizando 12 litros ou 01 porção para 150 pessoas, sendo metade deste total com açúcar e a outra metade sem açúcar.

UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS

A empresa contratada deverá fornecer (em quantidade suficiente para os quantitativos indicados por item de alimento):

- 150 embalagens descartáveis para kit lanche (isopor ou plástico);
- Copos descartáveis para água, sucos, refrigerantes e café em quantidade e medidas para atender às demandas descritas acima;
- Pratos descartáveis para bolos;
- Garfos descartáveis; Guardanapos de papel, tamanho 20x20 cm, com papel de alta qualidade, resistência e maciez, totalizando 300 folhas

UTENSÍLIOS DE APOIO

- Bandejas para serviço volante;
- Jarras para sucos e água;
- Compartimento térmico para café;
- Talheres de serviço;
- Demais utensílios necessários ao correto serviço de alimentação e bebidas.

EQUIPE DE APOIO

Durante toda a realização do evento (14h às 18h), a empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes profissionais uniformizados:

- 02 (dois) colaboradores de copeiragem, responsáveis pela organização e reposição dos alimentos e bebidas;
- 04 (quatro) garçons, responsáveis pelo serviço volante de bebidas e apoio aos convidados;
- Quaisquer outros colaboradores necessários ao cumprimento da prestação dos serviços contratados.

APRESENTAÇÃO MUSICAL

A empresa contratada deverá disponibilizar uma banda de forró para apresentação musical, com 01 cantor(a) e instrumentos (teclado e/ou outros), performance do tipo ao vivo, com as seguintes especificações:

- Duração: 1 (uma) hora;
- Horário de início: pontualmente às 17h00;
- Repertório: músicas no estilo forró tradicional, adequadas para ambiente de confraternização e inauguração;
- A banda deverá contar com instrumentação completa, típicos do estilo musical.
- O transporte dos músicos e equipamentos, fornecimento de equipamentos e materiais, pagamento aos músicos e quaisquer outros insumos e obrigações trabalhistas serão de total responsabilidade da contratada, não cabendo à Coordenação Regional Maranhão quaisquer obrigações relativas ao serviço de atração musical.

CONSIDERAÇÕES

- Todos os alimentos devem ser preparados com produtos de boa qualidade, dentro das normas sanitárias e de higiene;
- Os equipamentos e utensílios fornecidos deverão estar limpos, em perfeito funcionamento e bom estado de conservação;

.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 12.700,00

Conforme descrito, não se mostrou viável a realização de pesquisa de preços por meio do Painel de Compras Governamentais, uma vez que o serviço de organização de evento, objeto da presente contratação, envolve especificidades que evidenciam a singularidade do serviço, tornando inviável a utilização de preços obtidos em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Para a obtenção de um valor médio fidedigno ao mercado corrente, foram feitos levantamentos junto a fornecedores locais, conforme Ofício e Cotações contidas no Processo SEI e no Relatório de Pesquisa de Preços do Compras.GOV. A estimativa de preços encontra-se detalhada na Pesquisa de Preços e Nota Técnica, além de discriminadas, resumidamente, na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de organização de evento com a inclusão de: alimentação (coffee break), disponibilização de utensílios diversos, de equipe de apoio (colaboradores de copeiragem, garçons) e apresentação musical ao vivo.	01	R$ 12.700,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Muito embora o regramento legal estabeleça o parcelamento como norma, o mesmo não se aplica ao presente objeto, uma vez que os serviços contratados serão efetuados de forma imediata e na quantidade total licitada, dada a necessidade iminente para o lançamento do Protocolo Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra Meninas e Mulheres Indígenas do Maranhão, que será realizado na Coordenação Regional Maranhão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não estão previstas contratações correlatas e/ou interdependentes a futura contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação tem seu respaldo no Planejamento Estratégico da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, estando devidamente contemplada a futura avença no Plano de Contratações Anual de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os benefícios da presente contratação destacam-se:

-Qualidade na realização do evento: assegurar condições adequadas para a cerimônia de lançamento do Protocolo Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra Meninas e Mulheres Indígenas do Maranhão;

- Acolhimento dos participantes: proporcionar conforto e bem-estar aos representantes institucionais, lideranças indígenas, profissionais da rede de proteção e demais convidados, por meio do fornecimento de coffee break;

- Valorização cultural: promover um ambiente acolhedor e respeitoso, com a disponibilização de atração musical adequada à natureza e à finalidade institucional da cerimônia;

- Valorização da iniciativa institucional: conferir maior relevância e visibilidade à cerimônia de lançamento, destacando o compromisso da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e das demais instituições envolvidas com a proteção dos direitos das meninas e mulheres indígenas;

- Otimização dos recursos administrativos: centralizar a execução dos serviços de coffee break e atração musical em empresa contratada, facilitando a organização e o acompanhamento das atividades previstas para o evento;

- redução de possíveis erros e improvisos, evitando custos com correções de última hora no momento do evento.

13. Providências a serem Adotadas

A autoridade competente deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, a fim de acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se preveem impactos ambientais relevantes, decorrentes da presente contratação para a realização da cerimônia de lançamento do Protocolo Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra Meninas e Mulheres Indígenas do Maranhão. . Ressalta-se, contudo, a importância da observância às práticas de sustentabilidade, especialmente no que diz respeito ao:

- Uso racional de recursos naturais (como água e energia) para a produção dos alimentos do coffee break;
- utilização de recursos reutilizáveis ou biodegradáveis;
- destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no processo de preparo da alimentação;
- uso de energia elétrica de forma consciente;
- utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que possível;
- cumprimento da legislação ambiental vigente e das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Essas ações contribuem para a minimização de impactos ambientais e para a promoção de uma contratação pública mais sustentável, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os critérios estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar demonstram não apenas a necessidade da instituição, mas também definem os requisitos mínimos indispensáveis à execução do objeto da futura contratação. A solução proposta contempla aspectos técnicos, logísticos e operacionais que asseguram a eficiência e a eficácia esperadas na prestação dos serviços. Considerando a natureza da demanda, apresenta-se como a alternativa mais adequada, viável e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Dessa forma, declara-se que a presente contratação é VIÁVEL sob os pontos de vista técnico, gerencial e econômico-financeiro.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DALILA DE MATOS CARNEIRO

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 13:55:52.

MARIA ALICE COSTA DE OLIVEIRA

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 14:28:18.

CLAUDEMIR IZIDORIO DA SILVA FILHO

Membro da Equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 11:01:35.